



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024-SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Proc. Adm. 1Doc.7525/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE EFETUAR, A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Pelo presente, considerando a manutenção da necessidade da prestação dos serviços;

Considerando a proximidade do vencimento do prazo inicial do presente chamamento;

Considerando a possibilidade de novos credenciamentos;

FICA PRORROGADO POR 12 MESES, o chamamento público supra descrito, a contar da publicação do presente junto a Imprensa Oficial do Município de Leme.

O item 4.2 do edital original, disponibilizado, na íntegra, na Imprensa Oficial de Leme, **Edição Número 3591, de 21 de Agosto de 2024**, passa a ter a seguinte redação:

“4.2) A documentação e requerimento de credenciamento deverão ser protocoladas, até o **dia 19 DE SETEMBRO DE 2025**, conforme o seguinte caminho:

Na página inicial do site www.leme.sp.gov.br escolha **PROTOCOLO**



Após, seguir os seguintes passos:

PASSO 1 - IDENTIFICAÇÃO - Acesso mediante cadastro/login e senha. Após, entrar com login e senha.

PASSO 2 - INFORMAÇÕES - Escolher como **Assunto** - “Entrega de Envelopes de Licitação” -

No **Campo** denominado **Descrição**, mencionar o texto abaixo:

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE LEME

DOCUMENTOS E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024 - SECOM, CUJO OBJETO É: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE EFETUAR, A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

EMPRESA(razão social):(PREENCHER)

CNPJ/MF N°.....(PREENCHER)



Após preenchimento do campo **Descrição** conforme acima, **ANEXAR OS DOCUMENTOS E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME EXIGIDO NO PRESENTE EDITAL;**

Anexados os documentos e requerimento de credenciamento, **CLICAR EM PROTOCOLAR;**

Fica alterado ainda, o Anexo I do edital, passando a vigorar o que segue:

“TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

ESTIMATIVA DE CUSTOS: O valor total estimado, válido por 12 meses, para o objeto do presente Termo de Referência, é de R\$ 78.276,00 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais), sendo estimados os seguintes gastos:

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FONTE: TESOURO

R\$ 22.506,00

DOTAÇÃO: 02.17.01 – 041310069.2.184000 - 3.3.90.39.00.00.00 – 6875

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE: FEDERAL

R\$ 29.700,00

DOTAÇÃO: 02.12.02 - 081220020.2.133000 - 3.3.90.39.88.00.00 – 5186

FONTE: TESOURO



R\$ 4.158,00

DOTAÇÃO: 02.12.02 - 0 81220020.2.130000 - 3.3.90.39.88.00.00 – 5012

FONTE: TESOURO

R\$ 8.910,00

DOTAÇÃO: 02.12.02 - 082440020.2.141000 - 3.3.90.39.88.00.00 – 5460

FONTE: TESOURO

DOTAÇÃO: 02.12.02 - 081220020.2.135000 - 3.3.90.39.88.00.00 – 5261

R\$ 1.386,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE: TESOURO

R\$ 9.966,00

DOTAÇÃO: 02.08.01 – 12.361.0028.2.061.000 - 3.3.90.39.88.00.00 – 1218

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

FONTE: TESOURO

R\$ 1.650,00

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.88.00.00 – 6261

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE EFETUAR, A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO, devendo as



empresas credenciadas seguirem as normas vigentes, sendo todas as despesas, incluindo veículo, equipamentos, combustível e motorista a cargo da contratada.

Pelos serviços EFETIVAMENTE prestados pelos credenciados contratados através do presente procedimento, o Município, conforme pesquisa de mercado realizada na fase interna do presente procedimento, pagará a importância relativa ao valor da hora trabalhada, conforme descrição no quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL PREVISTA PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (HORA)	VALOR TOTAL
01	HORAS	1.186	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 - SECOM	R\$ 66,00	R\$ 78.276,00

O valor acima, foi apurado conforme cálculo da média, mediante orçamentos apresentados.

Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituirão a única remuneração do(s) CONTRATADO(s) pela execução dos serviços elencados.

Os serviços deverão ser prestados conforme demanda do Município. O estimativo total acima será dividido/rateado entre o número de empresas credenciadas neste procedimento, em partes iguais ou de acordo com a previsão do edital, para fins de contratação.

Os quantitativos serão solicitados conforme a necessidade da contratante, devendo ser executados em conformidade com o solicitado pela Secretaria Comunicação de



Social, e deverão ser veiculadas de acordo a periodicidade necessária, indicada pela mesma.

A Secretaria de Comunicação Social, da Prefeitura do Município de Leme, tem por atribuição, entre outras, propor, executar e administrar a política de Comunicação Social da Administração Municipal, a quem também cabe planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades de comunicação social no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à assessoria de imprensa e de jornalismo, à comunicação digital, à publicidade institucional e de utilidade pública e à comunicação interna.

Os serviços serão prestados no perímetro urbano do Município, ou, a critério do Gestor do Contrato em áreas rurais.

A empresa deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas e legislação aplicável, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

O(s) contratado(s) deverá(ão) manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução dos serviços solicitados.

O(s) contratado(s) deverá(ão) emitir relatório dos serviços prestados mensalmente, indicando as autorizações de fornecimento recebidas, que deverá acompanhar a nota fiscal dos serviços prestados no período.

A propaganda volante poderá ser realizada somente por veículo de tração automotiva, observadas as normas de segurança para os transeuntes, a Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e Lei Municipal Nº 2.526, de 10 de julho de 2015, não sendo permitida a realização através de veículos de tração humana ou animal.

Será permitida a propaganda volante entre 09h (nove horas) e 19h (dezenove) horas conforme prevê o art. 1º da Lei 2.526/2015.



É de responsabilidade da contratada os danos ambientais e materiais causados nas vias públicas em virtude da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

A prestação dos serviços somente será permitida, nas vias terrestres abertas à circulação, autorizadas.

Somente será permitida a prestação dos serviços com os veículos em movimento, salvo em solicitações em contrário, por parte da secretaria requisitante.

O nível de som a ser empregado no trajeto deve ser compatível com a natureza dos serviços, sendo certo que o máximo de som permitido para os serviços é de 70 (setenta) decibéis na escala de compensação A(70 dbA), nas áreas permitidas, conforme o § 1º da Lei 2.526/2015, alterada pela Lei 2.695/2017.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de se divulgar atos institucionais da Administração/Governo, tanto a título de prestação de contas à população, bem como a título de comunicação das políticas públicas em vigência no município, campanhas, etc. Ademais, o próprio funcionamento dos serviços públicos é dinâmico, de modo que os procedimentos, horários, locais de atendimento, etc., sempre que necessário, sofrem alterações, o que, por consequência, demanda que o fato seja divulgado a todos os munícipes.

Não obstante a tudo até aqui apontado, imperioso ressaltar a importância da divulgação dos eventos públicos de modo geral, a fim de se garantir que todo cidadão interessado nos mesmos possa deles participar, tais como campanhas de vacinação, prevenção de doenças, etc.

Por fim, como é cediço, existem inúmeros atos que necessitam chegar ao conhecimento da população, de nítido interesse público, razão pela qual possuir serviços eficazes de ampla divulgação, como é o presente caso, torna-se medida necessária e até mesmo impositiva.



DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados de acordo com o número de horas trabalhadas no mês de referência, mediante apresentação de Nota fiscal na tesouraria da Prefeitura, acompanhada do relatório detalhado dos serviços prestados no período, devidamente ratificado pelo Secretaria Municipal requisitante. As notas e relatório retro, deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado. Os pagamentos dar-se-ão até o 10º (décimo) dia útil posterior a apresentação da documentação aprovada retro descrita, mediante depósito em conta ou PIX, em nome da contratada. Deverão também obedecer às demais exigências eventualmente constantes do contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido em Lei, especificamente com base no art. 107, da Lei 14.133/21, a critério da administração.

O contratado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação do chamamento.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Do Município:

Remeter o spot de áudio e demais informações acerca do que será objeto de divulgação pelos contratados, **em até 24 (vinte e quatro) horas** antes do início do período de divulgação.

Efetuar os pagamentos dos serviços realizados no prazo ajustado, após conferencia efetuada pelo Secretário Municipal requisitante ou outro servidor designado.



Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.

Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.

Exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução.

Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela empresa Contratada.

Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.

Prestar aos contratados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

Dos Contratados:

Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, bem como da legislação pertinente e indicações da Contratante.

Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto deste procedimento.

Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo Município para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.

Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do contrato.

Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.

Emitir, mensalmente, nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos comprovantes de execução dos serviços.



Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e a racionalização do uso dos serviços.

Receber tão-somente pelos serviços efetivamente prestados à população.

Aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços e preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Manter os preços ofertados por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.

Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

Comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.

Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

Será(ão) designado(s) gestor e fiscal dos contratos para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Os quantitativos descritos neste Termo serão rateados e contratados conforme necessidade da contratante, sem a obrigatoriedade de sua contratação total, devendo ser realizados no prazo solicitado.

A contratada deverá atender rigorosamente os prazos para a realização dos serviços, especificados em cada ordem de serviço emitida.

Todas as despesas que ocorrerem por ocasião da execução dos serviços serão por conta da empresa contratada.

Os serviços de som, objeto do presente edital, deverão ser realizados em conformidade constante deste Termo. O percurso abrangerá zona urbana e quando necessário, zona rural, sendo que será definido de acordo com a necessidade de divulgação, conforme programação a ser estipulada pela Secretaria de Comunicação Social.

Os serviços deverão ser executados por veículo tipo carro, com aparelhos compatíveis e suficientes para atendimento eficaz do objeto e deverão ser realizados nos dias e horários indicados na ordem de serviço.

O veículo deverá executar o trajeto na velocidade média de 25 km/hora, e deverá atender a todas as normas estabelecidas pela legislação de trânsito ao mesmo aplicáveis, assim como seu motorista deve possuir habilitação condizente ao mesmo, devidamente válida.

Para aferição de quilometragem/tempo rodados, deverá haver por parte do contratado, registro de seus serviços através de aplicativos que monitorem percursos e gravem tempo e quilometragem, permitindo que a comprovação da execução do serviço, possa ser acompanhada diariamente.

A contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços por servidor credenciado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

A contratada é obrigada a corrigir, às suas expensas, os serviços que se verificarem insatisfatórios, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



A Prestação de Serviços deverá ser realizada em atendimento às exigências do Código de Trânsito e à Lei Ambiental, no tocante à "Perturbação do Sossego e da Poluição Sonora".

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gestor e será indicado no momento da contratação, e como Fiscal, Henrique José Simionato.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.”

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do edital original, com este não conflitantes.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Divulgue-se no site oficial do Município.

Leme, 20 de agosto de 2.025

Bruno Eric de Souza Gonçalves
Secretário Municipal de Comunicação

Município de Leme – SP